



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/77

DATA: 14 de março de 1977.

SÚMULA: Institui feriados municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam decretados como feriados municipais, os dias: 2 de novembro - Dia de Finados, e a Sexta-feira da Paixão, em todo o território do Município de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de março de 1977.

Eng^o. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL